



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

COMPETÊNCIA DA RENASCER

Fundação Renascer do Estado de Sergipe/RENASCER instituída por força da Lei Estadual nº 2.960, de 09/04/1991, reger-se-á pela Lei nº 3.242, de 04 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 7.848, de 12 de maio de 2014.

São competências da RENASCER:

1. Assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos dos(as) adolescentes em cumprimento do Atendimento Inicial, Internação Provisória e de Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade na RENASCER, referente à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;
2. Criar, desenvolver e manter programas para a execução do atendimento inicial, internação provisória e das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, adequados aos parâmetros socioeducativos preconizados pelo SINASE;
3. Garantir a execução do devido processo legal, utilizando-se de práticas restaurativas;
4. Gerar e fornecer informações de programas de atendimento socioeducativos desenvolvidos pela RENASCER, para o registro e tratamento de dados, através do SIPIA/SINASE, visando o monitoramento e a avaliação da execução e cumprimento das medidas socioeducativas;
5. Promover capacitação e formação profissional continuada às equipes de atendimento e demais profissionais, necessários à consecução dos seus objetivos;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

6. Promover estudos e pesquisas sobre o atendimento inicial, internação provisória e a execução das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, bem como realizar análises sobre o adolescente em cumprimento destas medidas, de forma a subsidiar a formulação e execução de políticas públicas eficientes e eficazes;
7. Promover cursos, congressos, seminários, palestras e outros eventos, dirigidos à sociedade em geral, que contribuam para a execução de medidas socioeducativas e à prevenção da prática do ato infracional;
8. Promover a articulação institucional entre órgãos e entidades públicas e privadas, visando a implantação e operacionalização de programas de qualificação profissional e de inserção no mercado formal ou informal de trabalho para os adolescentes atendidos pela RENASCER;
9. Celebrar convênios, termo de cooperação técnica, acordos e contratos com órgãos e entidades públicas ou privadas, com vistas ao cumprimento de sua finalidade;
10. Desenvolver programas, projetos e ações destinados aos adolescentes egressos do atendimento social, internação provisória e medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade, que contribuam para a não reincidência à prática de atos infracionais;
11. Articular medidas preventivas e estratégias de ação frente às políticas públicas do Estado e Municípios, para o fortalecimento socioeconômico das famílias dos adolescentes assistidos pela RENASCER;
12. Executar as atividades que forem determinadas pela Secretaria de Estado, a qual a RENASCER está vinculada, visando atender às diretrizes traçadas pelo Governo do Estado, nas áreas de sua competência.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

Ao Diretor Presidente compete:

1. Representar a RENASCER, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
2. Participar, como membro, do Conselho de Administração;
3. Submeter ao Conselho de Administração os assuntos de interesse da RENASCER, que sejam de sua competência;
4. Submeter à aprovação do Conselho de Administração, o Regulamento Geral e Regimento Interno, bem como o Quadro de Pessoal da RENASCER, e suas alterações posteriores;
 - a. Cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, regulamentos e demais normas que se relacionam com as atividades da RENASCER, tais como: o presente Estatuto, as Resoluções do Conselho de Administração, o Estatuto da Criança e do Adolescente e as Normas do SINASE;
 - b. Supervisionar os atos de gestão administrativa nas atividades da RENASCER, inclusive os referentes a pessoal e recursos financeiros;
 - c. Celebrar acordos, convênios e contratos com entidades federais, estaduais e municipais, ou de natureza privada;
 - d. Aprovar as funções gratificadas e os cargos em comissão constantes do Quadro de Pessoal da Renascer;
5. Admitir, aprovar, transferir, remover, autorizar a concessão de direitos e vantagens legais, punir, demitir, exonerar e aposentar servidores da RENASCER;
6. Solicitar à autoridade competente, servidor estadual da administração direta ou indireta para prestar serviços à RENASCER, observadas as normas legais e regulamentos pertinentes;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

7. Ordenar e autorizar despesas, assinar cheques e outros títulos, juntamente com o Diretor Administrativo, bem como homologar e dispensar licitações, na forma da legislação própria;
8. Exercer as demais atribuições próprias de gestão administrativa pertinentes às funções de Diretor-Presidente com o auxílio da DIRAF e da DIRAS;
9. Aplicar penalidades decorrentes de procedimentos advindos das Comissões Disciplinares referentes à correição funcional;
10. Delegar competências e atribuições e constituir mandatários.

À Diretoria Administrativa e Financeira compete:

1. Definir diretrizes, acompanhar e fiscalizar a execução administrativa, orçamentária, financeira, tecnológica e de Pessoal da RENASCER;
2. Estabelecer condições para obtenção de recursos necessários à execução dos planos, programas e projetos elaborados;
3. Propor e executar política financeira no que tange às receitas e despesas da RENASCER;
4. Acompanhar a criação e execução de convênios;
5. Viabilizar diretamente ou por meio de contratação, todos os serviços necessários às atividades de vigilância, alimentação, conservação, transporte, higienização, arquivo, informática e de telefonia da Sede Administrativa e das Unidades de Atendimento da RENASCER, assim como suprir necessidades para o atendimento aos adolescentes;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

6. Administrar o Patrimônio, através do cadastro dos bens móveis e imóveis da RENASCER, bem como adotar medidas cabíveis à aquisição e fornecimento de material permanente e de consumo, necessários aos serviços, executando o controle quantitativo, de qualidade e de custo;
7. Acompanhar e fiscalizar a realização de obras e reformas por empresas contratadas;
8. Realizar a prestação de contas e manter atualizados os balancetes de toda a movimentação financeira, observada a legislação própria;
9. Coordenar e executar as atividades relacionadas à Política de Gestão de Pessoas;
10. Apresentar à Presidência relatório semestral de atividades, com diagnóstico da sua área de atuação e plano de trabalho, visando a elaboração e acompanhamento do planejamento estratégico da RENASCER;
11. Elaborar Relatório Anual e Prestação de Contas, a serem submetidos à aprovação do CADM, após apreciação do CONFI;
12. Acompanhar junto aos órgãos da Administração Estatal a tramitação de atos ou documentos de interesse da RENASCER sujeitos a registro ou publicação;
13. Executar outras atribuições que lhes forem designadas pela Presidência.

À Diretoria de Atendimento Socioeducativo compete:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

1. Executar os serviços e programas relativos à execução do atendimento inicial, internação provisória e das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, no âmbito estadual, através das Unidades de Atendimento;
2. Elaborar, acompanhar e avaliar as diretrizes da execução das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade nas Unidades de Atendimento;
3. Promover a implantação, implementação e padronização das ações previstas nos Programas de Execução de Medidas Socioeducativas de Internação, Semiliberdade, com vistas a atingir níveis de eficiência e qualificação nos atendimentos prestados aos usuários;
4. Planejar e organizar as ações e intervenções definidas nos Programas de Execução de Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade;
5. Planejar e organizar o acompanhamento ao adolescente egresso assistido pela RENASCER;
6. Fomentar e regulamentar a elaboração e aplicação de documentos norteadores do funcionamento das Unidades de Atendimento;
7. Garantir o desenvolvimento de ações nas áreas de saúde, de educação, de cultura, de lazer, de esporte e de espiritualidade, com vistas à reinserção social;
8. Apresentar ao Diretor-Presidente relatório semestral de atividades com diagnóstico da área de atuação e plano de trabalho, com vistas à elaboração e ao acompanhamento do planejamento estratégico da RENASCER;
9. Avaliar a estrutura organizacional da DIRAS, propondo, quando necessário, as adaptações e adequações para o seu aperfeiçoamento;
10. Executar outras atribuições que lhes forem designadas pela Presidência.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

As Diretorias das Unidades de Atendimento Socioeducativas

As Unidades de Atendimento Socioeducativas do Estado sob a responsabilidade da Renascer, são:

- CASEM/ARACAJU,
- CASEIP/PROVISÓRIA,
- CASEF/FEMININA,
- CASESI/SEMILIBERDADE 1,
- CASESI/SEMILIBERDADE 2,
- CASEM/N.SRA.SOCORRO;
- UNIDADE DE SAÚDE,
- CEMEC.
- EGRESSOS.

Compete as Diretorias das Unidades de Atendimento Socioeducativas:

1. Compete a estas, executar a Política Nacional de Atendimento socioeducativo, em consonância a Lei Federal nº 12.594/2012;
2. Elaborar o Programa (organização e funcionamento) da Unidade de atendimento;
3. Desenvolver os programas de atendimento no âmbito de sua competência conforme aprovado pelo CMDCA/CDCA;
4. Prestar contas - técnica e financeiramente sobre o desenvolvimento do programa - ao órgão gestor ao qual se vincula.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

5. Fornecer, via Poder Executivo, os meios e os instrumentos necessários ao pleno funcionamento do Plantão Interinstitucional nos termos previstos no art. 88, V, do ECA;
6. Implantar e alimentar cotidianamente, por meio de todos os órgãos estaduais e entidades conveniadas, o SIPIA II;
7. Viabilizar o acesso das entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente e de direitos humanos em geral as Unidades de atendimento socioeducativo que estejam sob sua responsabilidade.

À Assessoria do Gabinete do Diretor-Presidente:

1. Compete prestar assistência e apoio administrativo à Presidência, supervisionando a tramitação de documentos e processos administrativos, bem como arquivos e fichários referentes às atividades do gabinete, programar e organizar reuniões de diretoria e exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou determinadas.

À Assessoria Jurídica compete:

1. Exercer as atividades de assistência jurídica da RENASCER, prestando assessoramento à Presidência e aos demais órgãos e setores nos assuntos de natureza jurídica, emitir pronunciamento jurídico, elaboração de expedientes técnicos-especializados, bem como executar outras atribuições correlatas que lhes forem conferidas.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

À Assessoria de Planejamento compete:

1. Prestar assessoramento à Presidência e ao Corpo Diretivo, bem como, às demais unidades e setores da RENASCER, nos assuntos técnicos de natureza administrativa;
2. Desenvolver as atividades de planejamento da RENASCER, nas seguintes áreas: programação, estatística, pesquisa, gerencial, institucional;
3. Efetuar exposição de motivos e nota técnica sobre: economia, orçamento, finanças, gestão de convênios e prestação de contas, além de exercer outras atividades correlatas e as que lhes forem conferidas ou determinadas.

A Ouvidoria compete:

1. Receber pedidos de informações, esclarecimentos e reclamações afetas à RENASCER, e responder diretamente aos interessados;
2. Oficiar às áreas competentes, cientificando-as das questões apresentadas e requisitando informações e documentos necessários ao atendimento das demandas;
3. Propor adoção de providências ou medidas para solução dos problemas identificados, através das demandas;
4. Produzir relatório circunstanciado de suas atividades, e encaminhá-lo à Presidência;
5. Sugerir a abertura de processos administrativos ao setor competente para a devida apuração;
6. Executar outras atividades que lhes forem atribuídas pela Presidência.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

A Assessoria de Controle Interno compete:

1. Receber demandas das diversas unidades orgânicas do Órgão/Entidade, emitir parecer e encaminhar ao gestor para decisão;
2. Disseminar internamente as informações emitidas pelo Órgão Central de Controle Interno (CGE) com a finalidade de orientar a tomada de decisão, no âmbito do Órgão e Entidade, para alcançar eficiência e eficácia na gestão pública.
3. Acompanhar as atividades abaixo relacionadas para oferecer suporte imediato ao titular do Órgão/Entidade:
 - A execução dos Programas, Ações, Projetos e Atividades;
 - A execução dos Convênios, Termos de Parceria, Colaboração e congêneres;
 - A operacionalização das Licitações e Contratos, firmados;
 - A execução dos atos de pessoal e a evolução da Folha de Pagamento;
 - As informações patrimoniais;
 - As informações sobre suprimento de fundos;
 - As obras e serviços de engenharia;
4. As informações publicadas nas páginas de transparência;
5. Os pedidos de informações encaminhados ao Órgão/Entidades, pelo cidadão ou sociedade civil organizada, com base na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 30.947, de 28 de Dezembro de 2017 e Resolução nº 311/2018 do TCE/SE; e



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

6. A regularidade jurídica, fiscal econômico-financeira e administrativa do Órgão ou Entidade, em cumprimento às disposições do Decreto Estadual nº 26.905, de 24 de fevereiro de 2010.
7. Auxiliar o Órgão Central do sistema Estadual de Controle Interno no cumprimento da sua competência, consoante o disposto no art. 12, da Lei nº 7.950/2014.

Ao NÚCLEO ESTADUAL DA ESCOLA NACIONAL DE SOCIOEDUCAÇÃO

competete:

1. Compete promover e garantir de forma colegiada, articulada, integrada e continuada, o planejamento, execução, monitoramento e avaliação dos processos formativos, nos termos da Portaria nº 189/2015 da RENASCER, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe, em 08 de setembro de 2015.
2. O Núcleo Estadual da Escola do SINASE é composto pelos representantes, titulares e suplentes, dos órgãos e instituições membros ou parceiros, nos termos do art. 3º, da Portaria nº 189/2015 da RENASCER.